



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**

PROJETO DE LEI Nº 041/2019

DE 09 DE MAIO DE 2019.

**ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.760, DE 29 DE AGOSTO DE 2006, QUE DEFINE O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO VINCULADO A ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, OBRAS, VIAÇÃO E MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º.** Altera o parágrafo único, do art. 3º da Lei municipal n. 1.760/2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 3º.** .....

**Parágrafo único:** O Conselho Consultivo será composto por representantes das seguintes entidades, órgãos ou departamentos:

- I – Engenharia de trânsito;
- II – Educação do trânsito;
- III – Fiscalização do trânsito;
- IV – Secretaria da Agricultura, Obras, Viação e Meio Ambiente;
- V – CACISAT - Câmara do Comércio, Indústria e Serviços de Arroio do Tigre;
- VI – Brigada Militar de Arroio do Tigre;
- VII – CFC – Centro de Formação de Condutores.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE,**

em 09 de maio de 2019.

**MARCIANO RAVANELLO**  
Prefeito Municipal

**ALTEMAR RECH**  
Secretário da Administração,  
Planejamento, Ind., Com. e Turismo.



*Celeiro do Centro Serra*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**

**JUSTIFICATIVA**

Trata-se de alteração do parágrafo único do art. 6º da Lei municipal n. 1.760 de 29 de agosto de 2006, que tem por objetivo o presente projeto de lei a inclusão de novos membros para compor o Departamento Municipal de Trânsito de Arroio do Tigre, que faz parte da estrutura da Secretaria Municipal da Agricultura, Obras, Viação e Meio Ambiente.


Justifica-se esta inclusão dos novos membros, CACISAT, Brigada Militar e o CFC – Centro de Formação de Condutores, para viabilizar a participação da sociedade em relação ao sistema de trânsito no Município, que será maior, propiciando a discussão do plano de transporte, sua revisão periódica, bem como opinar, deliberar e analisar os mais variados assuntos pertinentes ao trânsito em nosso Município.

No mais, mantém-se inalteradas as demais disposições na mencionada lei.

Diante do exposto, pedimos aos ilustres Vereadores, pela aprovação do presente Projeto de Lei.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**, em  
09 de maio de 2019.

  
**MARCIANO RAVANELLO**  
*Prefeito Municipal*

  
**ALTEMAR RECH**  
*Secretário da Administração,  
Planejamento, Ind., Com. e Turismo.*